

**ATA N.º 01/2021**

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 5 de janeiro 2021.-----

-----Aos cinco dias do mês de janeiro de 2021, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, de forma presencial, mas salvaguardando-se as medidas de segurança preconizadas pela Direção Geral de Saúde, no âmbito da COVID – 19, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, participou na reunião através de videoconferência. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 1, datado de 04/01/2021, na importância de 1.878.321,72 € (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e um euros e setenta e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 24/2020, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** A Senhora Presidente da Câmara fez o ponto da situação sobre a evolução epidemiológica no Concelho de Cantanhede, no âmbito da COVID-19. A Sr.ª Vereadora do Pelouro da Saúde, Enf.ª Célia Simões, informou das diversas ações em curso por parte da Autarquia no combate à pandemia.-----

-----Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Dr. José Negrão, Dr. Serafim Pires e Eng.<sup>a</sup> Anabela Lourenço, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - ACORDO DE COLABORAÇÃO INTERINSTITUCIONAL CELEBRADO ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, OS RESTANTES MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A CIM-RC, O INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO, I.P, A ESTRUTURA DE MISSÃO PARA A EXPANSÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA / NO ÂMBITO DA CANDIDATURA CADASTRU RC – CADASTRO SIMPLIFICADO DO TERRITÓRIO RÚSTICO DA REGIÃO DE COIMBRA / RATIFICAÇÃO**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Acordo de Colaboração Interinstitucional celebrado entre a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, o Município de Cantanhede, o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P, a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada, visando a expansão do sistema de informação cadastral simplificada e do Balcão Único do Prédio (BUPi), balcão físico e virtual, que reúne toda a informação registal, matricial e georreferenciada relacionada com os prédios urbanos, rústicos e mistos e opera através de uma plataforma integrada que comunica com todas as bases de dados e aplicações que contêm informações prediais, constituindo-se como a plataforma de articulação do cidadão com a Administração Pública no âmbito do cadastro predial. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o Acordo de Colaboração Interinstitucional subscrito pela Senhora Presidente da Câmara em representação do Município de Cantanhede, a Comunidade Intermunicipal da Região*

*de Coimbra, os restantes Municípios que integram a CIM-RC, o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P e a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada, visando a expansão do sistema de informação cadastral simplificada e do Balcão Único do Prédio (BUPi), balcão físico e virtual, que reúne toda a informação registal, matricial e georreferenciada relacionada com os prédios urbanos, rústicos e mistos e opera através de uma plataforma integrada que comunica com todas as bases de dados e aplicações que contêm informações prediais, constituindo-se como a plataforma de articulação do cidadão com a Administração Pública no âmbito do cadastro predial, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas.-----*

**2 - SESSÕES COLETIVAS DE INFORMAÇÃO PARA DESEMPREGADOS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE,**

*e-mail datado de 02/12/2020, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede para a realização de sessões coletivas de informação para desempregados, levadas a cabo pelo IEFP, nos dias 7 e 12 de janeiro de 2021. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/12/2020 pela Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal nos dias 7 e 12 de janeiro, isentando a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede do pagamento de 70,98 €, de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor global de 70,98 €, à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, para a realização de sessões coletivas de*

*informação para desempregados, levadas a cabo pelo IEFP, nos dias 7 e 12 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**3 - VENDA DE PARCELA DE TERRENO MUNICIPAL NA PRAIA DA TOCHA A TÍTULO DE ALINHAMENTO / MARIA ELISABETE MARQUES MACEDO DA SILVA JERÓNIMO E ALICE MARQUES MORAIS AZEVEDO:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/12/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Na sequência do Despacho do Senhor Vice Presidente datado de 21/12/2020, tendo por base o ponto 1) da informação datada de 18/12/2020, do Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo e ainda no âmbito do processo de obras nº. 945/2019, em nome de Maria Elisabete Marques Macedo da Silva Jerónimo e de Alice Marques Moraes Azevedo, no qual foi solicitada a venda de 33,10m<sup>2</sup> de terreno Municipal para alinhamento do artigo matricial urbano 1714 da Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória dos Registo, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº. 11846, da Freguesia da Tocha. À parcela de terreno, propriedade do Município, com a área de 33,10m<sup>2</sup>, foi atribuído o artigo urbano P5112, da Freguesia da Tocha, o qual foi a desanexar do artigo matricial rústico 13480, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o nº.5401, da Freguesia da Tocha. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar vender, pelo valor proposto de 6255,90€ (seis mil duzentos e cinquenta e cinco euros e noventa cêntimos), o artigo matricial urbano

P5112, da Freguesia da Tocha, com a área de 33,10m<sup>2</sup>, sita na Praia da Tocha, para alinhamento do artigo matricial urbano 1714, da Freguesia da Tocha, propriedade de Maria Elisabete Marques Macedo da Silva Jerónimo, casada e Alice Marques Morais Azevedo, casada com Salvador da Silva Azevedo, no regime da comunhão geral.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Jurídica, deliberou vender pelo valor proposto de 6.255,90€ (seis mil duzentos e cinquenta e cinco euros e noventa cêntimos), o artigo matricial urbano P5112, da Freguesia da Tocha, com a área de 33,10m<sup>2</sup>, sito na Praia da Tocha, para alinhamento do artigo matricial urbano 1714, da Freguesia da Tocha, propriedade de Maria Elisabete Marques Macedo da Silva Jerónimo, casada e Alice Marques Morais Azevedo, casada com Salvador da Silva Azevedo, no regime da comunhão geral. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**4 – REVOGAÇÃO DO 6.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 9/2002 / UNIFICAÇÃO DOS LOTES 16 E 17 / PARQUE TECNOLÓGICO DE CANTANHEDE / DO BIOCANT PARK, S.A.,** e-mail datado de 05/01/2021, do

seguinte teor: “No seguimento da notificação da intenção da Comissão Diretiva do Programa Operacional do Centro em aprovar a candidatura mencionada em epígrafe é solicitado ao Biocant Park, SA que faça prova da aquisição do lote 16/17 atestando a legitimidade da sociedade para a intervenção no referido lote até ao próximo dia 15 de janeiro. Assim sendo e indo ao encontro da deliberação camarária de 15 de maio de 2018, onde foi deliberado alienar à Cantadviser (sociedade atualmente designada por Biocant Park, SA) os lotes 12,13, 16 e 17, venho junto de V. Exa. solicitar a realização da escritura de compra e venda dos lotes 16/17, devidamente unificados, para que esta sociedade possa assinar o Termo de Aceitação da candidatura

submetida à CCCDRC ao abrigo do aviso de concurso CENTRO-46-2018-14 para Infraestruturas Tecnológicas, a qual irá dar origem à construção de mais um edifício no Biocant Park, o Biocant IV.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/01/2021 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1.No seguimento da notificação da intenção da Comissão Diretiva do Programa Operacional do Centro em aprovar a candidatura foi solicitado ao Biocant Park, SA, por parte de CCDRC, a apresentação de prova da aquisição do lote 16 e 17, atestando a legitimidade da sociedade para a intervenção nos referidos lotes, até ao próximo dia 15 de janeiro. De acordo com a deliberação camarária de 15 de maio de 2018, foi deliberado alienar à Cantadviser (sociedade atualmente designada por Biocant Park, SA) os lotes 12,13, 16 e 17. Para o efeito e de acordo com as perspetivas do Biocant Park, SA, é necessário proceder à unificação dos lotes 16 e 17, com as áreas patentes no 5º aditamento do alvará de loteamento 9/2002, para posterior escritura de compra e venda, permitindo assim que a sociedade em causa possa assinar o Termo de Aceitação da Candidatura submetida à CCCDRC, ao abrigo do aviso de concurso CENTRO-46-2018-14 para Infraestruturas Tecnológicas, a qual irá dar origem à construção de mais um edifício no Biocant Park, o Biocant IV. 2. Para o efeito é necessário proceder à revogação do 6º Aditamento ao alvará de loteamento 09/2002 do Parque Tecnológico de Cantanhede, o que desde já se propõe; 3. Propõe-se ainda a unificação dos lotes 16 e 17, tendo como base a regra disposta na alínea 3) do ponto 6 (Quadro Síntese e Parâmetros Urbanísticos) da Memória Descritiva do 5º Aditamento ao Alvará 09/2002, também transposta para a Planta Síntese, que permite a união de lotes desde que cumpra cumulativamente: a. A área bruta de construção máxima permitida; b. Os afastamentos dos polígonos representados. Para o efeito

sugere-se que seja emitida uma certidão com base na informação do presente ponto.

4. Uma vez que não existe alteração de área de construção, a proposta não será alvo de cálculo de taxas de acordo com os artigos 20º e 26º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR, 2ª série, nº 211, de 4 de novembro, através do Regulamento nº 855/2019, retificado pela publicação no DR, 2ª Série, nº 228, de 27 de novembro através da Declaração de Retificação nº 928/2019 e DR, 2ª Série, nº 241, de 16 de dezembro, através da Declaração de Retificação nº 969/2019.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Proceder à revogação do 6.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 09/2002 do Parque Tecnológico de Cantanhede, aprovado na Reunião Camarária de 05/02/2019; 2) Aprovar a unificação dos lotes 16 e 17 tendo como base a regra disposta na alínea 3) do ponto 6 (Quadro Síntese e Parâmetros Urbanísticos) da Memória Descritiva do 5º Aditamento ao Alvará 09/2002, também transposta para a Planta Síntese, que permite a união de lotes desde que cumpra cumulativamente: a. A área bruta de construção máxima permitida; b. Os afastamentos dos polígonos representados; 3) Clarificar a sua deliberação de 15/05/2018 no sentido da alienação dos lotes ser efetuada à atual empresa Biocant Park, S.A; 4) Mandar certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**5- PROCESSO N.º 03/34/2020 / OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM 10 LOTES / RUA 1.º DE MAIO – CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / ANTÓNIO DE JESUS MARQUES, UNIPessoal,**

**LD.ª**:- O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 18/12/2020 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de

Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito ao pedido de Operação de Loteamento com Obras de Urbanização, localizado na Rua 1º de Maio, na Cidade de Cantanhede, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos seguintes prédios, conforme apresentação das Certidões de Registo Predial anexas ao processo: Prédio urbano, CRP nº 2392, artigo matricial 3946; Prédio rústico, CRP nº 5819, artigo matricial 11352; De acordo com o Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede o loteamento abrange duas zonas distintas, nomeadamente Zona Urbana Consolidada (ZUC) e Zona Urbana de Expansão (ZUE-K). A proposta contempla a constituição de 10 lotes, para uso de habitação com o número máximo de pisos de 2. A proposta contempla ainda obras de urbanização, nomeadamente: - Melhoramento da via a nascente, construindo para o efeito, um perfil do arruamento, com 5.50 de pavimento + 2x 1,60m de passeio, ficando a via com um perfil total de 8.70m; - Criação de uma via interna ao loteamento de acesso a todos os lotes com um perfil de 6,50 de pavimento + 1,60 m passeio + 2,00 m de passeio com caldeiras, ficando com um perfil total de 10,10 metros; - Criação de plataforma superficial para recolha de resíduos sólidos urbanos na área de retorno localizada a Poente do loteamento para facilitar a sua recolha – 10,00 m<sup>2</sup>; - A proposta não contempla cedência de áreas para equipamentos de utilização coletiva; - A proposta contempla cedência de áreas para espaços verdes de 36,00 m<sup>2</sup>; - A proposta contempla 4 lugares de estacionamento público. 1- Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do Loteamento (área das 2 parcelas): 9.496,00 m<sup>2</sup>; - Número de lotes: 10; Lote n.º 1, área (m<sup>2</sup>) – 685; Lote n.º 2, área (m<sup>2</sup>) – 701; Lote n.º 3, área (m<sup>2</sup>) – 701; Lote n.º 4, área (m<sup>2</sup>) – 701; Lote n.º 5, área (m<sup>2</sup>) – 716; Lote n.º 6, área (m<sup>2</sup>) – 792; Lote n.º 7, área (m<sup>2</sup>) – 802; Lote n.º 8,

área (m<sup>2</sup>) – 810; Lote n.º 9, área (m<sup>2</sup>) – 818; Lote n.º 10, área (m<sup>2</sup>) – 1189; - Área total dos lotes: 7.915,00 m<sup>2</sup>; - Área de cedência ao domínio público: 1.581,00 m<sup>2</sup>; - Plataforma RSU – 10,00 m<sup>2</sup>; - Passeios – 464,00 m<sup>2</sup>; - Arruamentos - 1016,00 m<sup>2</sup>; - Estacionamento público – 55,00 m<sup>2</sup>; - Área Bruta de Construção máxima possível: 4504,40 m<sup>2</sup>; - Área Bruta de Construção proposta: 2.500,00 m<sup>2</sup> (habitação) + 1.000,00 m<sup>2</sup> (anexos) = 3.500,00 m<sup>2</sup>; - COS ZUC: 0,50; - COS ZUE-K: 0,40; - COS proposto: 0,37; - N.º de estacionamentos propostos: - Lugares privados: 20 lugares no interior dos lotes; - Lugares públicos: 4 lugares; - Uso Habitação. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor e obteve o parecer das seguintes entidades: Departamento de Obras Municipais, INOVA e EDP Distribuição. 3. Enquadramento legal: – Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (3.ª alteração) aprovado através do Aviso n.º 4058/2018, de 26 de março, DR n.º 60, Série II. Parcela proposta para loteamento – 9496,00 m<sup>2</sup>, PU de Cantanhede em ZUC – 7060,00 m<sup>2</sup>: PU de Cantanhede em ZUE-K – 2436,00 m<sup>2</sup>. A parcela objeto de loteamento insere-se maioritariamente na ZUC, conforme a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização, com a área de 7060,00 m<sup>2</sup> e coeficiente de ocupação do solo (COS) permitida de 0,50. A proposta de loteamento extravasa ainda a Zona Urbana Consolidada, numa área de 2436,00 m<sup>2</sup>, para Zona Urbana de Expansão - ZUE-K, numa área de 2436,00 m<sup>2</sup>, com coeficiente de ocupação permitida de 0,40. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – Área bruta de construção, coeficiente de ocupação e cêrcea: N.º de Lotes – 10; uso – habitação; Área Bruta de Construção: Proposta: 3.500,00 m<sup>2</sup>; Máxima possível: 4.504,40 m<sup>2</sup>; Coeficiente de ocupação – Proposta: 0,37; PU Cantanhede: 0,47; N.º de pisos “Cêrcea”: Proposta: R/C+1; PU Cantanhede: R/C+1. Tendo em consideração os valores de área bruta de construção apresentados pelo promotor do loteamento, verifica-se que o coeficiente

de ocupação proposto de 0,37 é inferior ao coeficiente de ocupação (COS) de 0,47 (calculado com base numa média ponderada com a área incluída em cada zona) permitido para as zonas em causa (ZUC e ZUE-K), pelo que cumpre o disposto no nº 5 do artigo 37º, bem como o disposto no nº 2 do artigo 35º do Regulamento do PU de Cantanhede. Mais se verifica que a proposta cumpre o disposto no nº 2 do artigo 37º, bem como o disposto no nº 2 do artigo 35º do Regulamento do PU de Cantanhede, no que diz respeito à “cércea” Número de pisos máximo permitidos, uma vez que toda a proposta se desenvolve com edifícios R/C+1.

4.2 – Artigo 30º do Regulamento do PU de Cantanhede (RPUC) – Cedências para o domínio público e perfil dos arruamentos: Espaço verde – proposta: 36m<sup>2</sup>; Regulamento do PU de Cantanhede: 280m<sup>2</sup>; Equipamentos - proposta: 0 m<sup>2</sup>; Regulamento do PU de Cantanhede: 350m<sup>2</sup>; Passeios - proposta: 464 m<sup>2</sup>; Regulamento do PU de Cantanhede: Alínea a) do art.º 2.º do RPUCC; Arruamentos - proposta: 1016 m<sup>2</sup>; Regulamento do PU de Cantanhede: Alínea a) do art.º 2.º do RPUCC. Verifica-se que existem dois tipos de perfis adotados, nomeadamente: a) Arruamento Nascente, em que o promotor cede uma área suficiente para a implantação de um ½ perfil de 9,70m, (correspondente a metade), uma vez que o arruamento serve dois loteamentos. Mais se informa que o loteamento Nascente (existente) não cedeu área para passeio, pelo que se aceita que esta mesma área não seja da responsabilidade do atual promotor. Assim aceitam-se duas soluções para a área cedida: I: Perfil de 1,60 passeio + 6,5 plataforma + 0,60 passeio; II: Perfil de 1,60 passeio + 5,5 plataforma + 1,60 passeio (solução proposta pela Divisão de Obras Municipais no seu parecer); b) Arruamento interior ao loteamento com um perfil de 10,10 metros (2,00m + 6,50m + 1,60m), garantindo assim o disposto na Alínea a) do art.º 2º do RPUCC; A área total de cedência ao domínio público para arruamentos e passeios proposto é de 1.480,00 m<sup>2</sup>. Mais se observa que

a proposta não cumpre com o disposto na alínea c) do número 1 do artigo 30º do RPUCC, no que concerne à área de cedência para espaço verde e equipamentos de utilização coletiva. 4.3 – Estacionamento: O cálculo dos lugares de estacionamento é calculado com base no disposto na alínea b) do número 7 do artigo 31º do RPUCC, considerando os lugares de estacionamento para fogos com a.c.> a 300,00m<sup>2</sup>. Nº de fogos: 10; Estacionamento privado ligeiros: Proposta – 30; RPUCC – 30; Estacionamento público ligeiros: Proposta: 4; RPUCC: 6. Assim e de acordo com a conjugação do estipulado na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, com o estipulado na alínea b) do número 7 do artigo 31º do Regulamento da 3ª Alteração do PU da Cidade de Cantanhede, verifica-se que os lugares de estacionamento não cumprem na íntegra, nomeadamente: - Cumpre o número de estacionamentos privados uma vez que se considera que os lotes têm capacidade de integrar esses mesmos estacionamentos no seu interior; - Não cumpre o número de lugares de estacionamento públicos, estando em falta 2 lugares. 4.4 – Alinhamentos: No que respeita ao alinhamento dos polígonos de implantação em relação à Rua 1º de Maio, considera-se aplicável o disposto no nº 3 do artigo 35º do Regulamento do PU da Cidade de Cantanhede, uma vez que existe definida uma tendência de alinhamento com base nas construções a Nascente do loteamento em apreço. 5. Proposta: A aprovação do Loteamento é viável desde que: a) Cumpra o estipulado nos pontos 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 da presente informação; b) Cumprimento dos pareceres emitidos pelas entidades, nomeadamente, Departamento de Obras Municipais, EDP Distribuição e INOVA; c) Aquando a entrega dos projetos das obras de urbanização deverá ser entregue uma Planta Síntese devidamente retificada, no que diz respeito aos lugares privados de estacionamento, por lote (3), de acordo com o estipulado na conjugação da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, com o disposto na alínea b)

do número 7 do artigo 31º do Regulamento da 3ª Alteração do PU da Cidade de Cantanhede e uma vez que se consideram os lugares de estacionamento privados no interior dos lotes. d) Aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema ETRS89TM06 referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC (a elaborar pela Câmara); e) aquando da emissão do alvará, deverá ficar referido que o registo deve ser pedido no prazo de 2 meses, a contar da data em que os factos foram titulados, conforme estipulado no ponto 1 do artigo 8ºC, do DL nº 224/84, de 6 de junho; f) Mais se informa que o presente loteamento tem lugar ao cálculo de taxas de acordo com os artigos 20º e 26º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR, 2ª série, nº 211, de 4 de novembro, através do Regulamento nº 855/2019, retificado pela publicação no DR, 2ª Série, nº 228, de 27 de novembro através da Declaração de Retificação nº 928/2019 e DR, 2ª Série, nº 241, de 16 de dezembro, através da Declaração de Retificação nº 969/2019, nomeadamente: Conforme estipulado no artigo 20º;  $Tig = tig \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig = A$  calcular aquando a entrega dos projetos das obras de urbanização;  $Tii = tii \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig = A$  calcular aquando a entrega dos projetos das obras de urbanização;  $Rec = (Lui - Lum) \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] \times V = A$  calcular aquando a entrega dos projetos das obras de urbanização; Estacionamento em falta =  $Te = (En - Ei) \times V = (6 - 4) \times 518,76 \text{ €} = 1.037,52 \text{ €}$ ; conforme estipulado no artigo 26º;  $Cn = 20\% \times (Abc - Abc') \times (1 - AC/ADP) \times V = 0,2 \times (3500 - 0) \times (1 - 36/63) \times 25.94 \text{ €} = 7.782,00 \text{ €}$ ." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade

*Ambiental deliberou aprovar o Loteamento correspondente ao processo n.º 03/34/2020, constituído por 10 lotes, sito na Rua 1.º de Maio, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, na Cidade de Cantanhede, requerido pela firma António de Jesus Marques, Unipessoal, Ld.ª, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**6- PROCESSO N.º 64/2020 / LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / POENTE MAÇARICO II – LOTES 137 A 139:-**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 21/12/2020 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “1.A Câmara Municipal de Cantanhede elaborou uma proposta de loteamento para a constituição de três (3) lotes destinados à instalação de indústrias/armazéns/ oficinas/atividades complementares, com vista a dar resposta a empresários que procuram a Zona Industrial de Cantanhede para os seus investimentos. 2. A proposta de loteamento tem as seguintes características: a) Área de intervenção de 86.670 m<sup>2</sup>; b) A criação de 3 lotes, os Lotes 127, 128 e 129, com áreas de 25.444 m<sup>2</sup>, 20.779 m<sup>2</sup> e 29.511 m<sup>2</sup> respetivamente; c) Cedência para o domínio público de 10.936 m<sup>2</sup> referente à área de proteção e enquadramento ao coletor da SIMRIA e aos arruamentos, passeios e estacionamento; d) Área total dos lotes – 75.734 m<sup>2</sup>; e) Área máxima de implantação de 37.867 m<sup>2</sup>, correspondendo a um Índice de Ocupação do Solo (Io) total da parcela de 43%, e de 50% aplicado a cada Lote, respetivamente; f) A capacidade construtiva efetiva de cada lote resulta sempre da conjugação do cumprimento do Io e do polígono de implantação máximo representado na Planta de Síntese (resultante dos alinhamentos e afastamentos mínimos definidos), não podendo ser ultrapassado. g) A cada lote deverá cumprir um

índice de impermeabilização máximo de 70%. h) O uso admitido é indústria, armazém, serviços e atividades complementares de desenvolvimento integrado de comércio, serviços e atividades industriais. 3.A área de intervenção do presente loteamento insere-se em área classificada como Espaço de Atividades Económicas na categoria de Solo Urbanizável no âmbito do Plano Diretor Municipal de Cantanhede (1ª revisão), aprovado e publicado pelo Aviso n.º 14904/2015, de 21 de dezembro, com a 1ª correção material através do Aviso n.º 41904/2015, de 28 de março, a 1ª alteração por adaptação ao POC-OMG através do Aviso n.º 814826/2017, de 11 de dezembro, a 2ª correção material pelo Aviso n.º 6512/2018, de 16 de maio e a 2ª alteração por adaptação ao PMDFCI através do Aviso n.º 13153/2019, de 20 de agosto. 4. De acordo com o Regulamento do PDM é permitida a instalação de edificações destinadas à indústria, oficinas e armazéns ou atividades complementares, incluindo a segurança, e vigilância, armazenagem e exposição, em categoria de Solo Urbanizável – Espaços de Atividades Económicas, conforme e nas condições do disposto no artigo 77º do Regulamento do PDM, pelo que a proposta lhe dá cumprimento. 5. Uma vez que a área do loteamento é parte integrante de um estudo conjunto para a Zona Industrial, encontram-se, assim, satisfeitas as necessidades de estacionamento público. 6. Junto se anexam a Memória Descritiva e Justificativa do loteamento, bem como a Planta Síntese, Planta de Cedências e Planta da Situação Atual.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/01/2021 por aquela Divisão, do seguinte teor: “Em complemento às informações internas I-11249 e I-11216 informa-se que: A numeração dos lotes inicialmente definida deverá ser alterada para Lotes 137 a 139, em virtude de já existirem na Zona Industrial de Cantanhede, os lotes 127 e 129.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de*

*Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou aprovar o loteamento, correspondente ao processo n.º 64/2020, respeitante à constituição de 3 lotes, destinados à instalação de indústrias/armazéns/oficinas/atividades complementares, sito na Zona Industrial de Cantanhede – Poente, requerido pela firma Maçarico II, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**7 - PROCESSO N.º 53/2020 / PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA / RUA 1.º DE MAIO (PINTOURA) – CIDADE DE CANTANHEDE / ALICERCE AJUSTÁVEL, LDA:-**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 04/01/2021 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito ao pedido de informação prévia de uma operação de loteamento com obras de urbanização, localizado na Rua 1º de Maio, na Cidade de Cantanhede, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, no prédio matriz nº 11348 de natureza rústica, registado na Conservatória de Registo Predial sob o número 8692/20020219, conforme apresentação da respetiva certidão, com validade até 31-03-2021, propriedade de Alicerce Ajustável, Lda. A parcela integra o Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC) e encontra-se classificada em Zona Urbana Consolidada (ZUC) e Zona Urbana de Expansão (ZUE-K), nas seguintes proporções, 5.619,00 m<sup>2</sup> e 11.571,00 m<sup>2</sup>, respetivamente. A proposta contempla a constituição de 28 lotes, para uso de habitação com o número máximo de 2 pisos – R/C+1. A proposta contempla ainda obras de urbanização, nomeadamente: - Criação de arruamento de ligação da Rua 1º de Maio ao arruamento projetado no âmbito do Loteamento 03/34/2020, com um perfil de 1,60 m

passeio + 6,50 m plataforma + 2,25m estacionamento + 2,00 m passeio”, contemplando caldeiras.- Foram definidos dois locais para implementação de plataforma superficial para recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU), aproximadamente no centro do loteamento e na extremidade Poente. Os dois locais garantem a facilidade de circulação de viaturas pesadas associadas à recolha, sem recorrer a manobras. - A proposta contempla uma área de cedência para espaços verdes no valor de 248 m<sup>2</sup>; - A proposta não contempla cedência de áreas para equipamentos de utilização coletiva; - A proposta contempla a ligação a um espaço reservado para equipamento de utilização coletiva, no âmbito de outro loteamento limítrofe aprovado. - A proposta contempla 24 lugares de estacionamento público. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do Loteamento: 17.190,00 m<sup>2</sup>; - Número de lotes: 28; - Área total dos lotes: 13.788,00 m<sup>2</sup>; - Área de cedência ao domínio público para arruamento, passeios e RSU, estacionamento e acesso pedonal: 3402,00 m<sup>2</sup>; - Área Bruta de Construção máxima possível: 7438,00 m<sup>2</sup>; - Área Bruta de Construção proposta: 5.790,00 m<sup>2</sup> (habitação) + 920,00 m<sup>2</sup> (anexos) = 6.710,00 m<sup>2</sup>; - COS ZUC: 0,50; - COS ZUE-K: 0,40; - COS proposto: 0,39; - N<sup>o</sup> de estacionamentos propostos: - Lugares privados: 56 lugares no interior dos lotes; - Lugares públicos: 24 lugares; - Uso Habitação. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor e obteve o parecer das seguintes entidades: Departamento de Obras Municipais, INOVA e EDP Distribuição. 3. Enquadramento legal: – Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (3.<sup>a</sup> alteração) aprovado através do Aviso n.º 4058/2018, de 26 de março, DR n.º 60, Série II. Parcela proposta para loteamento – 17.190,00 m<sup>2</sup>: PU de Cantanhede em ZUC – 5.619,00 m<sup>2</sup>, PU de Cantanhede em ZUE-K – 11.571,00 m<sup>2</sup>. A parcela objeto de loteamento insere-se maioritariamente na

ZUE-K, conforme a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização, com a área de 11.571,00 m<sup>2</sup> e coeficiente de ocupação do solo (COS) permitida de 0,40. A proposta de loteamento extravasa ainda a Zona Urbana de Expansão, para Zona Urbana Consolidada, numa área de 5.619,00 m<sup>2</sup>, com coeficiente de ocupação permitida de 0,50.

4. Análise da proposta apresentada:

4.1 –Área bruta de construção, coeficiente de ocupação e cêrcea: N.º de lotes: 28; Uso: Habitação; Área Bruta de Construção: Proposta – 6.710,00 m<sup>2</sup>; Máxima possível: 7.438,00 m<sup>2</sup>; Coeficiente de ocupação: Proposta: 0,39; PUCC: 0,43; N.º de Pisos “Cêrcea”: Proposta: R/C + 1; PUCC: R/C +1. \*Coeficiente de ocupação ponderado pela área.

a. Tendo em consideração os valores de área bruta de construção apresentados pelo promotor do loteamento, verifica-se que o coeficiente de construção proposto de 0,39 é inferior ao coeficiente de construção de 0,43 permitido para a ZUC + ZUE-K, pelo que o disposto no n.º 5 do artigo 37º do Regulamento do PUCC, bem como o disposto no quadro da Planta de Zonamento para a ZUC.

b. Mais se verifica que a proposta também cumpre a cêrcea máxima permitida para as zonas em causa, conforme Planta de Cêrceas e conforme disposto no n.º 2 do artigo 37º do Regulamento do PUCC.

4.2 – Cedências para o domínio público e perfil dos arruamentos: Espaço verde: Proposta: 218 m<sup>2</sup>; Regulamento PUCC – Art.º 30º: 784 m<sup>2</sup>; Equipamentos: Proposta: 0 m<sup>2</sup>; Regulamento PUCC – Art.º 30º: 980m<sup>2</sup>; Passeios + arruamentos + RSU + estacionamento + acesso pedonal: Proposta: 3402,00 m<sup>2</sup>; Regulamento PUCC – Art.º 30º: Alínea a) do art.º 2º do RPUCC.

A. Verifica-se que a proposta de arruamento assenta no perfil 1,60 m passeio + 6,50 m plataforma + 2,25m estacionamento + 2,00 m passeio”, contemplando caldeiras, cumprindo assim o disposto na alínea a) do N.º 2 do artigo 30º do RPUCC, bem como o disposto no Capítulo 4 – percurso acessível das Normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada,

do Decreto Lei 163/2006 de 8 de agosto. B. A área total de cedência ao domínio público para arruamentos, passeios, RSU, estacionamento e acesso pedonal proposto é de 3402,00 m<sup>2</sup>. C. Mais se observa que a proposta não cumpre com o disposto na alínea a) do N.º 1 do Art.º 30º do RPUCC, no que concerne à área de cedência para espaço verde e equipamentos de utilização coletiva. D. Concorda-se com a proposta de localização das plataformas superficiais para recolha de resíduos sólidos urbanos. E. Em sede de licenciamento deverão ser retificados os perfis transversais de acordo com a Planta Síntese.

4.3 – Estacionamento: O cálculo dos lugares de estacionamento é calculado com base no disposto na alínea b) do n.º 7 do Art.º 31º do RPUCC para habitação em moradia unifamiliar com a.c. entre 120,00m<sup>2</sup> e 300,00m<sup>2</sup>. N.º de fogos: 28; Estacionamento privado ligeiros: Proposta: 56; PUC: 56; Estacionamento público ligeiros: Proposta: 24; PUC: 12. a. Assim e de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 7 do Art.º 31º do RPUCC para habitação em moradia unifamiliar, verifica-se que os lugares de estacionamento são cumpridos na íntegra, considerando que o número de estacionamentos privados se encontram contemplados no interior dos lotes, justificado pela sua generosa dimensão.

4.4 – Alinhamentos: No que respeita ao alinhamento dos polígonos de implantação: a. Rua 1º Maio – cumpre o alinhamento mínimo estabelecido na Planta de Alinhamentos do PU da Cidade de Cantanhede, contribuindo assim para uma maior visibilidade, no entroncamento, para o trânsito automóvel. B. Os restantes alinhamentos foram definidos a 10 m em relação ao eixo da via.

4.5 – escoamento de Águas Pluviais – linha de água: Verifica-se que a parcela objeto de proposta de loteamento é atravessada por um troço de linha de água que se encontra desativado, pelo facto de ter sido intercetado pela implantação de um aqueduto, no sentido de resolver os problemas de escoamento de águas pluviais detetados à data, derivados à

sistemática obstrução por ações antrópicas, do troço em causa. Concorda-se com a ligação das águas pluviais do loteamento existente, bem como do loteamento proposto, ao referido aqueduto, que oferece capacidade e secção de vazão suficiente para o efeito, desativando assim, em definitivo o troço da linha de água em causa. Pelos factos referidos (o troço da linha de água já se encontra desativado, substituído pelo aqueduto e localizando-se em espaço urbano) será de dispensar parecer da APA. 5. Proposta: O Pedido de Informação Prévia do Loteamento é viável desde que:

a. Cumpra o estipulado nos pontos 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da presente informação; b. Cumprimento dos pareceres emitidos pelas entidades, nomeadamente, Departamento de Obras Municipais, EDP Distribuição e INOVA; c. Mais se informa que em fase de licenciamento haverá lugar ao calculo de taxas de acordo com os artigos 20º e 26º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR, 2ª série, nº 211, de 4 de novembro, através do Regulamento nº 855/2019, retificado pela publicação no DR, 2ª Série, nº 228, de 27 de novembro através da Declaração de Retificação nº 928/2019 e DR, 2ª Série, nº 241, de 16 de dezembro, através da Declaração de Retificação nº 969/2019.”

*A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou aprovar a Informação Prévia de Operação de Loteamento com obras de urbanização, localizado na Rua 1.º Maio, na cidade de Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, requerida pela firma Alicerce Ajustável, Ld.ª, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**8- PROCESSO N.º 59/2020 / MANGA DA GRANJA – FREGUESIA DE ANÇÃ /**

## **PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA / TORRICENTRO – SOCIEDADE DE**

**CONSTRUÇÕES DO CENTRO, S.A.**:- O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 04/01/2021 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “0 – Descrição do pedido: O requerimento apresentado diz respeito a um pedido de informação prévia de loteamento para a constituição de 43 lotes destinados a habitações unifamiliares e 1 lote destinado a uma utilização mista, nomeadamente no rés-do-chão um estabelecimento de Restauração e bebidas e a nível do 1º piso uma habitação. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do loteamento: 47 154,14 m<sup>2</sup>; - Área Bruta de Construção total: 13 447,00 m<sup>2</sup> (habitação) + 645,00 m<sup>2</sup> (anexos) + 153,00 m<sup>2</sup> (restauração e bebidas) = 14 245,00 m<sup>2</sup>; - Nº de lotes: 44; - Nº de fogos: 44;- Área de cedência para o domínio público: 14 164,94 m<sup>2</sup>; - Nº total de estacionamento: 79 públicos; - COS: 0.30. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor e obteve o parecer das seguintes entidades: Departamento de Obras Municipais, INOVA e Infraestruturas de Portugal. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano de Urbanização de Ançã. De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Ançã, publicado no DR nº 232, 2ª série, em 28 de Novembro, através do Aviso nº 28564/2008, o terreno a lotear localiza-se na Zona de Baixa Densidade nível 2, permitindo um número máximo de cave + 2 pisos, um índice de ocupação de 0.30 e uma utilização predominantemente habitacional. A cave poderá não ser contabilizada para a área de construção, mas terá o condicionalismo no seu uso, nomeadamente para estacionamento e compartimentos técnicos da habitação, de acordo com o estabelecido na alínea d) e e) do artigo 4º do Regulamento do Plano de Urbanização de Ançã. 3.2 - Portaria n.º

216-B/2008, de 3 de março: Os parâmetros de dimensionamento da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, não são cumpridos, pois não está projectada, qualquer área destinada a equipamentos de utilização colectiva (de acordo com a Portaria devia ser cedido uma área de 1 578,00 m<sup>2</sup>). A área cedida de 1 773,60 m<sup>2</sup> destinada a espaços verdes e de utilização colectiva ultrapassa o valor indicado na portaria, nomeadamente 1 274,84 m<sup>2</sup>.

3.3 – Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede: O Plano de Urbanização de Ançã permite para a zona em causa, a construção de caves, de acordo com o seu artigo 16º. No entanto o acesso às respetivas caves deverá cumprir o disposto no artigo 27º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização.

4. Análise da proposta apresentada:

4.1 – Área bruta de construção, coeficiente de ocupação e cércea: N.º de Lotes: 43 – Uso: habitação: área de bruta de construção: Proposta – 13.985,00 m<sup>2</sup>; Máxima Possível: 14.146,24 m<sup>2</sup>: N.º de lotes – 1: Habitação + Rest. Bebidas: área bruta de construção: Proposta: 107,00m<sup>2</sup> + 153,00m<sup>2</sup>: Máxima possível: 14146,24 m<sup>2</sup>; Coeficiente de ocupação: Proposta: 0,30; PU Ançã: 0,30: N.º de pisos “Cécea”: Proposta: cave + 2; PU Ançã: Cave + 2. \*- A área das caves poderão não ser contabilizadas para Área de Construção se obedecer ao disposto na nas alíneas d) e e) do artigo 4º do Regulamento do PU de Ançã (estacionamento e áreas técnicas). Tendo em consideração os valores de área bruta de construção apresentados pelo promotor do loteamento, verifica-se que o índice de construção proposto de 0,30 cumpre o índice máximo permitido para a UZ2, pelo que se dá como cumprido o disposto no quadro regulamentar (Anexo I) do Regulamento do PU de Ançã. Mais se informa que em sede de licenciamento do loteamento, a proposta deverá demonstrar o cumprimento do parâmetro relativo à Cércea do quadro regulamentar (Anexo I) do Regulamento do PU de Ançã (máxima de 6,6 metros), bem

como o disposto no artigo 27º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, no que concerne ao acesso às caves. 4.2 – Cedências para o domínio público e perfil dos arruamentos: Espaço verde - 1773,60 m<sup>2</sup> - Portaria 216-B/2008 de 3 março: 1274,84 m<sup>2</sup>; Equipamentos - 0 m<sup>2</sup> - Portaria 216-B/2008 de 3 março - 1.578,25m<sup>2</sup>; Passeios + arruamentos + RSU + estacionamento + PT + Depósito Gás - 11.153,09 m<sup>2</sup>; Área “non edificando” proteção EN 234 - 1.238,25 m<sup>2</sup>. Verifica-se que existem dois tipos de perfis adotados, dependendo da implementação de estacionamento. Assim o perfil adotado é de 2 x 1,60m + 6,50 m conforme disposto na alínea c) do art.º 69º no Regulamento do Pu de Ançã (RPUA), para via local, que quando implementa estacionamento passa a 2 x 1,60m + 6,50 m + 2,25m (estacionamento contínuo). A proposta contempla a implementação de caldeiras ao longo da totalidade da extensão dos arruamentos. Sempre que propõe implementação de caldeiras em extensões de arruamentos desprovidos de estacionamento, os passeios propostos tem uma largura de 2,50 m, pelo que se dá como cumprido o disposto no Capítulo 4 – percurso acessível das Normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, do Decreto Lei 163/2006 de 8 de agosto. Verifica-se ainda que a proposta de implantação dos arruamentos prevê uma única ligação à rede viária existente, nomeadamente à Ladeira da Granja. A área total de cedência ao domínio público para arruamentos, passeios, RSU, estacionamento, PT e depósito de gás proposto é de 11.153,09 m<sup>2</sup>, bem como 1.238,25 m<sup>2</sup> para proteção à EN 234. Mais se observa que a proposta não cumpre com o disposto na portaria 2016-B/2018 de 3 de março, no que concerne à área de cedência para equipamentos de utilização coletiva. 4.3 – Estacionamento: Os lugares de estacionamento são calculados com base no disposto na portaria 2016-B/2018 de 3 de março, considerando os lugares de estacionamento para 3 habitações

unifamiliares e fogos com a.c. entre 120,00m<sup>2</sup> e 300,00m<sup>2</sup> e 41 habitações com a.c. superior a 300,00m<sup>2</sup>, ao qual se somam os estacionamento necessários à área com uso previsto para Restauração e Bebidas (1 lugar/30 m<sup>2</sup>): Nº de fogos – 3 - Estacionamento privado ligeiros: Proposta – 6; Portaria 206-B/2008 – 6; Estacionamento público ligeiros – Proposta: 79 Portaria 206-B/2008 – 32; Nº de fogos - 41 - Estacionamento privado ligeiros: Proposta – 123; Portaria 206-B/2008 – 123 - Estacionamento público ligeiros – Proposta: 79 Portaria 206-B/2008 – 32; Nº de fogos – 1 - Estacionamento público ligeiros – Proposta: 79 Portaria 206-B/2008 – 32; Assim e de acordo com o estipulado na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, verifica-se que os lugares de estacionamento cumprem na íntegra, considerando que o número de estacionamentos privados se encontram contemplados no interior dos lotes, justificado pela sua dimensão e proposta de existência de caves.

4.4 – Alinhamentos: No que respeita ao alinhamento dos polígonos de implantação em relação ao limite dos lotes, a proposta deverá cumprir o disposto no nº 3 do artigo 12º do Regulamento do PU de Ançã, nomeadamente os afastamentos mínimos em relação ao limite do lote de 6,00 m (frontal), 3,00m (lateral) e 6,00m (tardoz), conforme descrito na memória descritiva, pelo que em fase de projeto de licenciamento deverá ser incluído, na planta síntese, as respetivas cotagens dos polígonos de implantação em relação ao limite dos lotes.

5. Proposta: O Pedido de Informação Prévia do Loteamento é viável desde que: a. Cumpra o estipulado nos pontos 4.1, 4.2, 4.3, e 4.4 da presente informação; b. Cumprimento dos pareceres emitidos pelas entidades, nomeadamente, Departamento de Obras Municipais, INOVA-EM e Infraestruturas de Portugal; c. Mais se informa que devido ao facto do parecer das Infraestruturas de Portugal ser datado de 2011. Deverá o promotor, em sede de licenciamento do loteamento, entregar novo parecer da referida entidade; d. A viabilidade do presente

Pedido de Informação prévia fica ainda condicionado à apresentação e cumprimento do parecer da EDP Distribuição, que deverá ser emitido dentro do prazo estabelecido de acordo com o nº 2 do artigo 199 do DL 80/2015 de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), considerando o alargamento do prazo para dia 9 de janeiro de 2021, no âmbito das medidas excecionais tomadas no atual contexto epidemiológico, pelo DL nº 20/2020 de 1 de maio (artigo 35º D) e DL 10-A/2020 de 13 de março, bem como por outro prazo que possa a vir ainda a ser fixado.

E. Mais se informa que em fase de licenciamento haverá lugar ao cálculo de taxas de acordo com os artigos 20º e 26º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR, 2ª série, nº 211, de 4 de novembro, através do Regulamento nº 855/2019, retificado pela publicação no DR, 2ª Série, nº 228, de 27 de novembro através da Declaração de Retificação nº 928/2019 e DR, 2ª Série, nº 241, de 16 de dezembro, através da Declaração de Retificação nº 969/2019.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/ Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou aprovar a Informação Prévia de Operação de Loteamento correspondente ao processo n.º 59/2020, relativo à constituição de 43 lotes destinados a habitações unifamiliares e 1 lote destinado a utilização mista, requerido pela firma Torricentro – Sociedade de Construções do Centro, S.A., condicionado à apresentação e cumprimento do parecer da EDP e restantes condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**9 - PROCESSO N.º 60/2020 / PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA / RUA DA CAVADA – FREGUESIA DE ANÇÃ / JORGE MANUEL CATARINO DOS SANTOS:-**

O Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação

prestada, em 04/01/2021 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito ao pedido de informação prévia de uma operação de loteamento com obras de urbanização, localizado na Rua da Cavada, no lugar da Gândara, da Freguesia de Ançã, no prédio matriz nº 2937 de natureza urbana, registado na Conservatória de Registo Predial sob o número 875/19930406, conforme apresentação da respetiva certidão, propriedade da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira, C.R.L. e Crédito Agrícola Imóveis, Unipessoal, Lda. A parcela integra o Plano de Urbanização de Ançã e encontra-se classificada em Solo Urbano, nas categorias de Solos cuja Urbanização seja Possível Programar – Zona de Baixa Densidade Nível 2 (UZ2) e Solos Afetos à Estrutura Ecológica – Estrutura Verde Principal – Verde de Proteção e Enquadramento, nas seguintes proporções, 19.193,65 m<sup>2</sup> e 3235,00 m<sup>2</sup>, respetivamente. A proposta contempla a constituição de 15 lotes, para uso de habitação com o número máximo de pisos de cave + 2. A proposta contempla ainda obras de urbanização, nomeadamente: - Criação de arruamento internos ao loteamento, com perfil de “1,60 m + 6,50 m + 1,60 m” e “1,60 m + 2,00 m + 6,50 m + 1,60 m”, nos casos de criação de estacionamento longitudinal. - A proposta prevê a ligação à Rua da Cavada, apresentando para o efeito, um contrato de permuta de áreas, com o proprietário confinante, que viabiliza assim a proposta. - A definição dos arruamentos internos ao loteamento permitem ainda futuras ligações, à extremidade Sul da Rua das Cavadas, bem como a Norte com ligação ao Beco da Cavada. - Criação de plataforma superficial para recolha de resíduos sólidos urbanos, no passeio proposto na extremidade sul dos arruamentos. Para uma maior facilidade e circulação de viaturas pesadas associadas à recolha, propõe-se que, em fase de licenciamento, a área da RSU seja trocada com o

estacionamento de forma a ficar mais próxima do entroncamento e assim permitir que a recolha se efetue sem recorrer a manobras. - A proposta não contempla cedência de áreas para equipamentos de utilização coletiva; - A proposta não contempla cedência de áreas para espaços verdes; - A proposta contempla 23 lugares de estacionamento público. 1-Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do Loteamento: 22.428,65 m<sup>2</sup>; - Número de lotes: 15; Nº Lote: 1; Área (m<sup>2</sup>): 981.35; Nº Lote: 2; Área (m<sup>2</sup>): 853.90; Nº Lote: 3; Área (m<sup>2</sup>): 853.80; Nº Lote: 4; Área (m<sup>2</sup>): 981.35; Nº Lote: 5; Área (m<sup>2</sup>): 794.60; Nº Lote: 6; Área (m<sup>2</sup>): 1492.50; Nº Lote: 7; Área (m<sup>2</sup>): 839.95; Nº Lote: 8; Área (m<sup>2</sup>): 680.00; Nº Lote: 9; Área (m<sup>2</sup>): 839.95; Nº Lote: 10; Área (m<sup>2</sup>): 1055.25; Nº Lote: 11; Área (m<sup>2</sup>): 1796.35; Nº Lote: 12; Área (m<sup>2</sup>): 1133.70; Nº Lote: 13; Área (m<sup>2</sup>): 1180.75; Nº Lote: 14; Área (m<sup>2</sup>): 1227.75; Nº Lote: 15; Área (m<sup>2</sup>): 3445.65; Área do Loteamento: 22.428,65 m<sup>2</sup>; - Número de lotes: 15; - Área total dos lotes: 18.156,85 m<sup>2</sup>; - Área de cedência ao domínio público para arruamento, passeios e RSU e estacionamento: 3818,55 m<sup>2</sup>; - Área Bruta de Construção máxima possível: 5758,10 m<sup>2</sup>; - Área Bruta de Construção proposta: 3.300,00 m<sup>2</sup> (habitação) + 750,00 m<sup>2</sup> (anexos) = 4.050,00 m<sup>2</sup> ( de acordo com a alínea d) e e) do artigo 4º do Regulamento do PU de Ançã, a área das caves pode não ser contabilizada para área bruta de construção desde que o uso seja especificamente para estacionamento e áreas técnicas da habitação, pelo que os usos deverão obedecer a este condicionalismo). - Índice de construção UZ2: 0,30; - Índice de construção proposto: 0,21; - Nº de estacionamentos propostos: - Lugares privados: 30 lugares no interior dos lotes; - Lugares públicos: 23 lugares; - Uso Habitação. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor e obteve os pareceres das seguintes entidades: Departamento de Obras Municipais e INOVA. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano

de Urbanização Ançã aprovado através do Aviso n.º 28564/2008, de 28 de novembro, DR n.º 232, Série II e alterado por adaptação através do Aviso n.º 7899/2018, de 12 de junho, DR n.º 112, Série II. Parcela proposta para loteamento – 22.428,65 m<sup>2</sup>: PU de Ançã em UZ2 – 19.193,65 m<sup>2</sup>; Verde de Proteção e Enquadramento – 3235,00 m<sup>2</sup>. A parcela objeto de loteamento insere-se maioritariamente em Solos Cuja Urbanização seja Possível Programar – Zona de Baixa Densidade Nível 2 (UZ2), conforme a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização, com uma área de 19.193,65 m<sup>2</sup> e índice de construção permitida de 0,30. A proposta de loteamento extravasa ainda a UZ2, numa área de 3235,00 m<sup>2</sup>, para Solo Urbano - Verde de Proteção e Enquadramento, passível de integrar o loteamento, mas sem capacidade construtiva para habitação. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – Área bruta de construção, coeficiente de ocupação e cêrcea: Nº de Lotes: 15; Uso: Habitação; Área Bruta de Construção: Proposta: 4.050,00 m<sup>2</sup>; Máxima possível: 5758,10 m<sup>2</sup>; Coeficiente de ocupação: Proposta: 0,21; PU Ançã: 0,30; Nº de Pisos “Cêrcea”: Proposta: \*Cave + 2; PU Ançã: Cave + 2; - O uso terá que ser obrigatoriamente o definido nas alíneas d) e e) do artigo 4º do Regulamento do PU de Ançã (estacionamento e áreas técnicas). Tendo em consideração os valores de área bruta de construção apresentados pelo promotor do loteamento, verifica-se que o índice de construção proposto de 0,21 é inferior ao índice de construção de 0,30 permitido para a UZ2, pelo que cumpre o disposto no quadro regulamentar (Anexo I) do Regulamento do PU de Ançã. Mais se verifica que a proposta cumpre também o parâmetro relativo à Cêrcea do quadro regulamentar (Anexo I) do Regulamento do PU de Ançã (máxima de 6,6 metros) desenvolvido em cave + 2. 4.2 – Cedências para o domínio público e perfil dos arruamentos: Espaço verde: 0 m<sup>2</sup>; Portaria 216-B/2008 de 3 março: 420 m<sup>2</sup>; Equipamentos: 0 m<sup>2</sup>; Portaria 216-B/2008 de 3 março: 525m<sup>2</sup>; Passeios +

arruamentos + RSU + estacionamento: 3.818,55 m<sup>2</sup>; Portaria 216-B/2008 de 3 março: Alínea c) do art.º 69º do RPUA. Verifica-se que existem dois tipos de perfis adotados, dependendo da implementação de estacionamento. Assim o perfil adotado é de 2 x 1,60m + 6,50 m conforme disposto na alínea c) do art.º 69º no Regulamento do Pu de Ançã (RPUA), para via local, que quando implementa estacionamento passa a 2 x 1,60m + 6,50 m + 2,25m (estacionamento contínuo). Na planta de síntese o estacionamento contíguo à via encontra-se demarcado com 2,00 m, pelo que em fase de projeto de licenciamento deverá ser retificado para 2,25 metros. Verifica-se ainda que a proposta de implantação dos arruamentos prevê a ligação à Rua da Cavada, atravessando uma parcela confinante, propriedade de João Carlos Fernandes Ribeiro, que de acordo com o contrato de permuta anexo, declara ceder ao promotor do loteamento uma parcela com 330,00 m<sup>2</sup> para implantação do arruamento. Como contrapartida o contrato prevê uma compensação de cedência por parte do promotor de uma parcela remanescente da operação do loteamento, com uma área de 453,25 m<sup>2</sup>. O contrato de permuta de áreas apresentado viabiliza assim a proposta, pelo que na fase de projeto para licenciamento do loteamento deverá ficar expresso, quer na planta síntese, quer na memória descritiva, que a parcela a permutar é uma parcela remanescente ao loteamento. As definições dos arruamentos internos ao loteamento permitem ainda futuras ligações, à extremidade Sul da Rua das Cavadas, bem como a Norte com ligação ao Beco da Cavada. A área total de cedência ao domínio público para arruamentos, passeios, RSU e estacionamento proposto é de 3.818,55 m<sup>2</sup>. Mais se observa que a proposta não cumpre com o disposto na portaria 2016-B/2018 de 3 de março, no que concerne à área de cedência para espaço verde e equipamentos de utilização coletiva. Ainda em relação à criação de plataforma superficial para recolha de resíduos sólidos urbanos, que na proposta localiza-se no passeio, na

extremidade sul dos arruamentos, propõe-se que em sede de licenciamento do loteamento e para uma maior facilidade e circulação de viaturas pesadas associadas à recolha, a área da RSU seja trocada com o estacionamento de forma a ficar mais próxima do entroncamento e assim permitir que a recolha se efetue sem recorrer a manobras.

4.3 – Estacionamento: O cálculo dos lugares de estacionamento é calculado com base no disposto na portaria 2016-B/2018 de 3 de março, considerando os lugares de estacionamento para habitação unifamiliar e fogos com a.c.entre 120,00m<sup>2</sup> e 300,00m<sup>2</sup>. Nº de fogos: 15; Estacionamento privado ligeiros – Proposta: 30, Portaria 206-B/2008: 30; Estacionamento público ligeiros: Proposta: 23; Portaria 206-B/2008: 6. Assim e de acordo com o estipulado na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março, verifica-se que os lugares de estacionamento cumprem na integra, considerando que o número de estacionamentos privados se encontram contemplados no interior dos lotes, justificado pela sua generosa dimensão.

4.4 – Alinhamentos: No que respeita ao alinhamento dos polígonos de implantação em relação ao limite dos lotes a proposta deverá cumprir o disposto no nº 3 do artigo 12º do Regulamento do PU de Ançã, nomeadamente os afastamentos mínimos em relação ao limite do lote de 6,00 m (frontal), 3,00m (lateral) e 6,00m (tardoz), pelo que em fase de projeto de licenciamento deverá ser retificado o alinhamento dos polígonos de implantação da zona Poente do loteamento, que se encontram definidos com um afastamento frontal de 5,00m.

4.5 – Quadro de Síntese do Loteamento: Aquando a fase de licenciamento deverão ser retificadas alguns dados no quadro síntese, nomeadamente: a) o número total de lugares de estacionamento privados; b) o número total de fogos do loteamento; c) A nota relativa ao pé-direito da cave que deverá ser substituída pela indicação do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 4º do Regulamento do PU de Ançã; d) A indicação da portaria no que concerne às

cedências; e) A indicação que a área a permutar diz respeito a uma parcela remanescente. 5. Proposta: O Pedido de Informação Prévia do Loteamento é viável desde que: a) Cumpra o estipulado nos pontos 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da presente informação; b) Cumprimento dos pareceres emitidos pelas entidades, nomeadamente, Departamento de Obras Municipais e INOVA; c) A viabilidade do presente Pedido de Informação prévia fica ainda condicionado à apresentação e cumprimento do parecer da EDP Distribuição, que deverá ser emitido dentro do prazo estabelecido de acordo com o nº 2 do artigo 199 do DL 80/2015 de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), considerando o alargamento do prazo para dia 9 de janeiro de 2021, no âmbito das medidas excecionais tomadas no atual contexto epidemiológico, pelo DL nº 20/2020 de 1 de maio (artigo 35º D) e DL 10-A/2020 de 13 de março, bem como por outro prazo que possa a vir ainda a ser fixado. d) Mais se informa que em fase de licenciamento haverá lugar ao cálculo de taxas de acordo com os artigos 20º e 26º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, publicado no DR, 2ª série, nº 211, de 4 de novembro, através do Regulamento nº 855/2019, retificado pela publicação no DR, 2ª Série, nº 228, de 27 de novembro através da Declaração de Retificação nº 928/2019 e DR, 2ª Série, nº 241, de 16 de dezembro, através da Declaração de Retificação nº 969/2019.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou aprovar a Informação Prévia de Operação de Loteamento com obras de urbanização, correspondente ao processo n.º 60/2020, localizado na Rua da Cavada, no lugar da Gândara, Freguesia de Ançã, requerido pelo Sr. Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, condicionado à apresentação e cumprimento do parecer da EDP e restantes*

*condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**10 - PROCESSO N.º 1607/2020 / CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / CERCA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / DE VERA MÓNICA**

**PEREIRA DA SILVA**, requerimento n.º 32621/2020, datado de 18/12/2020, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente ao prédio localizado em Cerca, União das Freguesias de Covões e Camarneira, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/12/2020 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “É requerido parecer para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 3.000,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 3462º, da União das Freguesias de Covões e Camarneira e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 21/12/2020 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que concorda com aquela informação. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pela Sr.ª Dr.ª Vera Mónica Pereira da Silva referente ao prédio localizado em Cerca, União das Freguesias de Covões e Camarneira, Concelho de Cantanhede inscrito na matriz predial rústica, daquela Freguesia, sob o artigo 3462.º e descrito na CRP de*

*Cantanhede, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**11 – “REQUALIFICAÇÃO DA RUA CONSELHEIRO CARVALHO E RUA DAS PARREIRAS, POR EMPREITADA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA EDIBARRA**

**ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.**, Carta datada de 02/12/2020 solicitando a prorrogação de prazo até ao dia 06/03/2021. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/01/2021 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: A presente empreitada encontra-se praticamente concluída e, pese embora existam ainda pequenos acertos de obra por executar (remates nos acessos privados, floreiras, etc.), o que está a impedir o encerramento da empreitada e, consequentemente, o presente pedido de prorrogação de prazo, é os trabalhos em falta de alteração aos armários da rede elétrica de BT. Esta intervenção, que já esteve parcialmente agendada por duas vezes, como implica cortes de energia durante o período em que os trabalhos ocorrem, envolve os dois serviços, EDP-distribuição e EDP-comercial, em que este último está obrigado pela Entidade Reguladora, ERSE, ao cumprimento de prazos rigorosos em termos dos avisos à população, foi finalmente agendada entre todos os intervenientes, para os domingos 10 e 17 de Janeiro , Após essa mudança, existe um conjunto de trabalhos a montante dos armários relativo às ligações das baixadas, que ainda demorará cerca de um mês a executar. Face ao exposto, propõe-se a autorizar o pedido de prorrogação graciosa do prazo até 6 de março de 2021, por forma a concluir todos os trabalhos e proceder-se ao fecho administrativo da obra.” *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou aprovar a prorrogação de prazo da obra “Requalificação da Rua Conselheiro Carvalho e Rua*

*das Parreiras, por Empreitada” até ao dia 06/03/2021. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**12 - PROCESSO N.º 989/2020 / ALTERAÇÃO À PROPRIEDADE HORIZONTAL APROVADA EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 16/12/2008 / RUA CARLOS OLIVEIRA, N.º 15, NA CIDADE CANTANHEDE / JOÃO RICARDO DOS SANTOS MONTEIRO RONCON JORGE,**

requerimento datado de 16/11/2020, solicitando a alteração da propriedade horizontal, referente à fração B, do prédio sito na Rua Carlos de Oliveira, n.º 15, na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10881/20080609, Freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4893 B, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, aprovada na reunião de 16/12/2008, no âmbito do processo de obras n.º 1976/07, em nome de Maria Idalina Alves Correia de Melo Dias da Costa, no sentido de passar a constar, a seguinte descrição: FRAÇÃO “B”, Denominada de Fração B, situada no 1.º Andar – esquerdo, destinada a habitação de tipologia T1 com permissão 203/1000. Apresenta uma área de habitação de 61,70 m<sup>2</sup> e um espaço comum de uso exclusivo de 32,25 m<sup>2</sup>; FRAÇÃO “C” – Denominada de Fração C, situada no 1.º andar - direito, destinada a habitação de tipologia T1 com permissão 200/1000. Apresenta uma área de habitação de 55,55 m<sup>2</sup> e um espaço comum de uso exclusivo de 30,40 m<sup>2</sup>. Partes comuns – 1. São comuns as seguintes partes do edifício: a) O solo, bem como os alicerces, colunas, pilares, paredes mestras e todas as partes restantes que constituem a estrutura do prédio; b) O telhado ou os terraços de cobertura, ainda que destinados ao uso de qualquer fração; c) os corredores de uso ou passagem comum a dois ou mais condóminos; d) As instalações gerais de água, eletricidade, aquecimento, ar condicionado, gás, comunicações e semelhantes;

2. Presumem-se ainda comuns: e) Em geral, as coisas que não sejam afetadas ao uso exclusivo de um dos condóminos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/12/2020 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, a qual refere que “(...) nada a opor à alteração da propriedade horizontal, uma vez que as frações descritas são independentes com saída para o espaço comum e para a via pública nos termos previstos no C. Civil. (...)” Em 11/12/2020, o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que é de deferir os pedidos de autorização de utilização, sujeitos à condição de entrega do documento de posse da CRP atualizado e de alteração da PH, conforme indicação. (...). *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a alteração à propriedade horizontal, referente à fração B, do prédio acima descrito, sito na Rua Carlos de Oliveira, n.º 15, na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10881/20080609, Freguesia de Cantanhede, aprovada na reunião de 16/12/2008, nos termos requeridos e de acordo com o preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**13 - COMPETIÇÃO DA EQUIPA DE ANDEBOL EM CADEIRA DE RODAS / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO DA REGIÃO CENTRO – ROVISCO PAIS,** e-mail datado de 29/12/2020 solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” para a realização das competições da equipa de Andebol em Cadeira de Rodas do CMRRC-Rovisco Pais, nos dias 13 e 20

de fevereiro e 13 de março, do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/12/2020 pela Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Considerando que: O desporto é um meio muito benéfico a nível social e humano e, no caso das pessoas com deficiência, converte-se num hábito saudável para a ocupação dos tempos livres. O preconceito social existente ainda é um grande condicionante, se não o maior, que impede o cidadão com deficiência de ter uma prática desportiva ativa. Que o desporto adaptado é um veículo integrador de cidadãos que, devido a má formação congénita ou adquirida, são diferentes mas que não devem ser menosprezados ou excluídos. O desporto para pessoas com deficiência faz crescer junto das várias comunidades um enorme desejo de se associarem a este de alguma forma. Através do seu Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, o Município de Cantanhede pretende estimular a constituição e apoiar o funcionamento de associações por áreas de deficiência com fins desportivos. O Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais desenvolve atividades desportivas para a população cm deficiência e não dispõe de instalações desportivas para a parte competitiva. Venho por este meio e de acordo com a informação anterior, sugerir a autorização das utilizações solicitadas e sugerir a isenção do pagamento das taxas apresentadas, ao Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização de competições da Equipa de Andebol em Cadeira de Rodas do CMRRC -Rovisco Pais. O valor das taxas a isentar é de 271,08 €.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Desporto, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor global*

*de 271,08 €, ao Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, para a realização das competições da Equipa de Andebol em Cadeira de Rodas do CMRRC – Rovisco Pais, nos dias 13 e 20 de fevereiro e 13 de março, do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**14 - COMEMORAÇÕES DO 20.º ANIVERSÁRIO / PARA CONHECIMENTO / DA ASSOCIAÇÃO DE JOVENS ECOLÓGICA DESPORTIVA CULTURAL DA TOCHA,**

carta datada de 13/11/2020, do seguinte teor: “No dia 13-12-2000 foi assinada a escritura pública para a criação da Associação de Jovens Ecológica Desportiva e Cultural da Tocha. Faz hoje precisamente 20 anos. Devíamos hoje de estar reunidos com todos os elementos dos Órgãos Sociais, com todas as nossas atletas, com toda a nossa equipa técnica e com todos os nossos convidados, a fim de comemorar, em conjunto, esta data histórica do nosso Clube. Mas devido a esta terrível pandemia denominada de “COVID 19”, que afectou não só o nosso País mas todo o Mundo, e já lá vão mais de 10 meses, e que neste momento já causou em Portugal mais de 335000 casos positivos e mais de 5000 óbitos, estas comemorações não se puderam realizar pessoalmente. A Direcção da AJEDC da Tocha tinha planeado que nestas comemorações fossem homenageados os elementos que fizeram parte da Comissão de Gestão, nomeada para elaboração dos Estatutos, marcação da Escritura e a sua publicação no Diário da República. Devido a todos estes contratempos, resolvemos prestar-lhe esta honrosa homenagem, não pessoalmente, mas desta forma: A Direcção da AJEDC da Tocha vem por este meio homenagear publicamente a Comissão de Gestão da criação desta nossa Associação, composta por Avelino dos

Santos Varanda, Manuel Jorge Margarido, Monica Sofia da Silva Amaro, Claudia Adriana Gomes Manso e Anabela Melo Fernandes. Para todos estes elementos aqui fica a nossa singela homenagem e os nossos sinceros agradecimentos. Aproveitamos também esta oportunidade para prestar homenagem ao primeiro Presidente da AJEDCT da Tocha, Manuel Jorge Margarido, que esteve à frente dos seus destinos desde a sua fundação até Maio de 2006, data do seu falecimento, e que, durante estes quase seis anos, muito contribuiu para o seu desenvolvimento e engrandecimento. Para o nosso amigo Margarido os nossos sinceros agradecimentos. Também queremos agradecer publicamente a todos aqueles que nos têm ajudado no desenvolvimento e crescimento desta nossa Associação, quer pessoalmente quer monetariamente, e um agradecimento muito especial às entidades oficiais, nomeadamente Município Cantanhede, Junta de Freguesia da Tocha e Comissão de Compartes dos Baldios da Tocha, pela forma carinhosa como nos têm apoiado ao longo destes 20 anos de existência. Para todos o nosso muito obrigado. Não podíamos ainda também de não homenagear todos os elementos dos Órgãos Sociais que têm feito parte das várias direcções, de todas as atletas e de todas as equipas técnicas que passaram por este Clube. Por último, um agradecimento muito especial, a um grande homem, um grande profissional e um grande amigo, o nosso último treinador, Vitor Hugo Marques dos Santos, que durante as duas últimas épocas que treinou a nossa equipa, fez um trabalho excepcional e, devido a uma doença que não perdoa, nos deixou repentinamente, sem que pudesse efectuar a época desportiva de 2020-2021, como estava planeado. Para o nosso amigo Vitor, os nossos sinceros agradecimentos, o nosso muito obrigado e desejamos que a sua alma descanse em Paz.” *A Câmara tomou conhecimento.*-----

**15 – CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO RELATIVO À**

**CLASSIFICAÇÃO COMO CONJUNTO DE INTERESSE MUNICIPAL DOS IMÓVEIS**

**“PALHEIRO DA PRAIA DA TOCHA – ANTIGO POSTO DE TURISMO” E**

**“PALHEIRO DA PRAIA DA TOCHA” / CONCELHO DE CANTANHEDE:-** O Senhor

Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/12/2020 pela Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Sugere-se que seja aprovada em Reunião de Câmara a intenção da classificação final dos imóveis «Palheiro da Praia da Tocha — antigo Posto de Turismo» e «Palheiro da Praia da Tocha – atual Associação de Moradores», localizados na Praia da Tocha, concelho de Cantanhede, como Conjunto de Interesse Municipal. Nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, sugere-se que sejam fixadas as seguintes restrições: - manutenção fiel das características dos palheiros, no tocante aos seus elementos estruturais, arquitetónicos ou decorativos e, com recurso a técnicas e materiais iguais, idênticos ou compatíveis com os existentes à data da sua construção; - admitem-se substituições totais dos elementos referidos no ponto anterior, apenas nos casos em que se verifique a sua degradação irreversível, devidamente comprovada por relatório prévio e validado após visita técnica ou parecer da câmara municipal. Após a sua aprovação, deverá ser publicado um edital com a decisão final da classificação do conjunto, ao abrigo do art. 29 da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, e do capítulo 5.º do Dec/Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, deliberou aprovar a intenção da classificação final dos imóveis “Palheiro da Praia – antigo Posto de Turismo” e “ Palheiro da Praia da Tocha – atual Associação de Moradores da Praia da Tocha”, sitos no lugar de Praia da Tocha, Freguesia de Tocha, como Conjunto de Interesse Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 5 A 19 DE JANEIRO DE 2021:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 5 a 19 de janeiro de 2021 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:45 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----